



SindiGas

Compliance

O caminho para construir
um mercado mais ético
é o mesmo para todos.

Sumário

01 Carta da Direção.....	03
02 O Sistema do Programa de Compliance do Sindigás.....	04
03 Padrões de Conduta Ética.....	13
04 Proteção da Livre Concorrência.....	22
05 Lembre-se.....	28



Carta da Direção

O Sindigás representa as empresas distribuidoras de gás liquefeito de petróleo (GLP) diante da sociedade brasileira e das diversas esferas do poder público.

Por isso, cultivar valores éticos em todas as nossas relações é essencial. Afinal, atuamos em defesa de direitos, deveres e interesses coletivos de uma classe.

Como representante das empresas de distribuição, é nossa obrigação manter a integridade e transparência e seguir as diretrizes estabelecidas em nosso [Código de Ética](#). E, para fazer isso, contamos com você.

O Sistema do Programa de Compliance do Sindigás

2.1. O que é compliance?

A noção de compliance abrange todo um conjunto de procedimentos para o cumprimento de normas, políticas e diretrizes estabelecidas para um determinado setor de negócios e para as atividades de instituições, entidades e empresas.

A atuação da assessoria jurídica, assim como de outros profissionais de controle interno e externo, e a realização da correta análise de riscos, são fatores extremamente importantes para a composição de um programa de compliance eficaz.

É fundamental que as empresas atuem em conformidade com o ordenamento jurídico, observando as leis do país, os atos normativos dos órgãos reguladores e seus próprios regulamentos internos. Assim, todos estarão em compliance.



Estar em compliance significa dizer que há eficiente controle interno e correta atenção aos riscos operacionais, o que resulta em mecanismos de segurança e informação eficazes, tanto para a organização quanto para o setor e, conseqüentemente, para toda a sociedade e o Estado.

2.2. O Programa de Compliance do Sindigás

O programa foi criado para ajudar nossos membros na condução de atividades em conformidade com a legislação e com os mais elevados padrões éticos. Além disso, esta iniciativa tem como missão seguir os objetivos abaixo:

- Prevenir eventuais infrações às normas de defesa da concorrência e demais normas do ordenamento jurídico.
- Manter os colaboradores afastados dos potenciais riscos anticoncorrenciais inerentes ao mercado, por meio de uma série de ações, especialmente proativas.
- Transformar a cultura organizacional e agir preventivamente para que atos de corrupção não ocorram dentro de empresas e entidades, respeitando seus limites de atuação.

2.3. Valores do Sindigás

O Sindigás tem como objetivo realizar o estudo, a coordenação, a proteção e a representação da categoria econômica das empresas distribuidoras de gás liquefeito de petróleo. E nossa atuação é pautada pelos seguintes valores:

Integridade e honestidade

Todos os representantes devem agir com integridade e honestidade em todas as suas relações. A obtenção de informações no curso de suas atividades e de forma desonesta ou ilícita é terminantemente proibida. Qualquer comportamento inadequado em desacordo com os princípios estabelecidos no [Código de Ética](#) é, também, proibido.

Transparência e franqueza

Os representantes deverão ser transparentes e francos acerca da defesa dos interesses que representam, bem como devem respeitar, na medida do que for aplicável, a confidencialidade estabelecida em documentos públicos, privados, ou no [Código de Ética](#).

Profissionalismo

Os representantes deverão seguir os mais altos parâmetros de ética e profissionalismo. É preciso agir em conformidade não somente com o conteúdo escrito, mas com o espírito geral do [Código de Ética](#).

2.4. Os pilares do Programa de Compliance

Comprometimento e apoio da alta direção

A alta direção do Sindigás apoia fortemente as medidas anticorrupção e concorrencial. E estimula a todos os seus funcionários, assim como os terceiros, ao cumprimento das condutas, valores, normas, políticas e procedimentos de integridade em suas metas e orientações.

Instância responsável

O Sindigás possui um Agente de Compliance com reporte à Diretoria Jurídica, encarregado de fiscalizar o cumprimento do [Código de Ética](#) pelos representantes. No impedimento do Agente de Compliance, o Diretor Jurídico torna-se o responsável pelo compliance e, no impedimento deste último, o Presidente do Sindigás.

Análise de perfil e riscos

O Sindigás realiza periodicamente, com ajuda de escritórios e profissionais especializados, a coleta de informações e identificação dos pontos vulneráveis do sindicato. Ou seja, fatores relacionados à atividade ou ao próprio mercado que podem facilitar uma conduta ilícita ou antiética.

Regras e instrumentos

O Sindigás conta com um [Código de Ética](#), que reúne as regras, políticas e procedimentos de prevenção de irregularidades.

Monitoramento contínuo

Periodicamente, o Sindigás contrata auditores externos para certificar-se que vem atuando de forma adequada.

2.5. A estrutura do sistema do programa de compliance anticorrupção e concorrencial no Sindigás

O Sistema do Programa de Compliance do Sindigás é estruturado em três frentes principais: Instâncias responsáveis pelo monitoramento e desenvolvimento do programa; Procedimentos de detecção, apuração e repressão de irregularidades e; Políticas de Controle.

2.5.1. Instâncias responsáveis pelo programa de compliance do Sindigás

O Sindigás dispõe de duas instâncias responsáveis pelo Programa de Compliance do sindicato, a Diretoria Jurídica e o Agente de Compliance.

Diretoria Jurídica

Dispõe de recursos financeiros, materiais e humanos, possui autonomia para tomar decisões e implementar as ações requeridas para seu correto funcionamento. Detém função deliberativa em matéria Compliance, cabe a ela deliberar sobre as representações de descumprimento e, eventualmente, impor sanções disciplinares, salvo as providências trabalhistas. Suas decisões, em matéria de compliance, são obrigatórias e devem ser acatadas e cumpridas pelos associados e colaboradores do sindicato.

Além disso, compete à Diretoria Jurídica fiscalizar e apoiar o Agente de Compliance em suas funções, zelando pelo Programa de Compliance do Sindigás.

O Agente de Compliance

É uma pessoa interna do Sindigás indicada pelo Presidente Executivo e Diretor Jurídico da entidade. No seu impedimento, o Diretor Jurídico torna-se o responsável, e, no impedimento deste, o Presidente. O Agente de Compliance possui as seguintes funções:

- **Preventiva:** zelar e monitorar o cumprimento das diretrizes anticorrupção e concorrenciais definidas no [Código de Ética](#).
- **Normativa:** propor e orientar eventual alteração das normas e diretrizes anticorrupção e concorrenciais e assessorar o sindicato em eventual reestruturação do Programa de Compliance.
- **Educativa:** desenvolver e promover as Políticas de Controle do Sindigás (política de comunicação e treinamento).

- **Consultiva:** dirimir dúvidas sobre o Programa de Compliance e suas diretrizes, bem como sobre situações controversas.
- **Instrutiva:** conduzir e analisar as representações de descumprimento.

É importante destacar que o Agente de Compliance não possui a função deliberativa. Esse submete suas recomendações à Diretoria Jurídica, e essa será responsável por decidir como prosseguir. A Diretoria Jurídica também não se vincula às orientações do Agente de Compliance, sendo ambos independentes entre si.

2.5.2. Procedimentos de detecção, apuração e repressão de irregularidades

Para garantir o efetivo cumprimento do Programa de Compliance, o Sindigás estabeleceu os procedimentos abaixo.

Ouvidoria

É o órgão responsável pelo recebimento interno das representações sobre descumprimento das diretrizes de Compliance do sindicato.

É muito importante que toda infração às normas de Compliance sejam reportadas à ouvidoria pelo site do sindicato, pelo e-mail ouvidoria@sindigas.org.br ou por correio comum, enviado ao endereço da entidade.

O associado ou colaborador que conhece uma conduta ilícita ou antiética possui a obrigação de reportar. Caso contrário poderá ser considerado conivente.

Nesse ponto, o Sindicato informa que a representação de descumprimento poderá ser anônima, ser tratada como anônima (o denunciante se identifica no momento da formalização da denúncia, mas solicita sigilo de sua identidade) ou explícita. Além disso, caso o denunciante seja funcionário do Sindigás lhe é assegurado a não retaliação.

Por fim, destaca que a ouvidoria também pode ser utilizada para esclarecimento de dúvidas quanto ao Programa de Compliance do Sindigás.

Processo de apuração

As representações de descumprimento serão analisadas de acordo com as normas estabelecidas nos manuais de conduta pelo Agente de Compliance interno do Sindigás, observado o procedimento descrito no [Código de Ética](#).

Medidas Disciplinares

A Diretoria Executiva do Sindigás, constatada infração a qualquer norma prevista neste [Código de Ética](#), após análise do Agente de Compliance ou profissional contratado, determinará ao Presidente executivo que promova, conforme o caso, as providências cabíveis na consolidação das Leis Trabalhistas ou outras leis trabalhistas aplicáveis.

Além das providências trabalhistas previstas na legislação, o Sindigás poderá aplicar, de acordo com o tipo de violação, o grau de responsabilidade dos envolvidos e a gravidade do ato praticado, advertência, suspensão e exclusão/demissão.

Caso exista indícios substanciais da ocorrência de ilícitos penais, civis ou administrativos, o Sindigás, com apoio jurídico, poderá reportar a ocorrência às autoridades competentes.

2.5.3. Políticas de controle

Para que o Programa de Compliance seja efetivo é de suma importância que todos os associados e colaboradores conheçam as medidas de integridade.

Pensando nisso, o Sindigás estabeleceu duas políticas:

Política de Comunicação

O sindicato visando a dar amplo conhecimento aos seus associados, colaboradores e a terceiros estabeleceu que a divulgação do Programa de Compliance será realizada mediante palestras, reuniões, e-mails e publicações no site. A política de comunicação será, em regra, realizada semestralmente. Destaca-se que o Sindigás não se limita à descrição acima e poderá promover novas formas de divulgação do seu Programa.

Treinamento

Além da ampla divulgação, o sindicato oferecerá treinamentos com o objetivo de capacitar os integrantes sobre o conteúdo do [Código de Ética](#). Os treinamentos podem ser oferecidos por associados, colaboradores ou profissionais contratados.

Os treinamentos deverão ser acompanhados de lista de presença com a assinatura de todos os que compareceram. A lista deverá ser arquivada nos registros da empresa, sendo importante instrumento de monitoramento do Programa de Compliance.

2.6. Notas finais sobre o sistema do programa de compliance do Sindigás

O Sistema de Compliance não serve apenas para preservar a imagem de uma organização. É ferramenta que agrega valor aos envolvidos em suas atividades, disseminando as boas práticas para toda a cultura organizacional.

Assim, para que o Compliance funcione, é necessário que todos tenham consciência da correta utilização do programa e atuem como catalisadores, engajados na implementação de um plano conciso e eficaz.

Comunicação e Compliance estão intimamente ligados. Por isso, o Sindigás está determinado em disseminar o tema.

Da mesma forma, os mecanismos de denúncia são fundamentais para o combate a eventuais condutas ilícitas e/ou contrárias aos princípios da ética e integridade que norteiam a atuação do Sindigás.

O comprometimento de todos os colaboradores e demais pessoas envolvidas permitirá ao Sindigás alcançar pleno sucesso em seu Programa de Compliance. Além disso, o programa poderá se tornar referência e contribuir para a definitiva consolidação da política anticorrupção e antitruste em nosso país.



Padrões de Conduta Ética

3.1. Nossos compromissos

3.1.1. Combate à corrupção

A corrupção é um dos grandes males que afetam a sociedade. Seu impacto tem custos políticos, sociais e econômicos significativos.

Na prática, a corrupção adquire formas variadas, desde uma oferta de pequenas quantias para acelerar a concessão de uma licença, até grandes fraudes em procedimentos licitatórios.

No Brasil, a legislação somente tipifica a corrupção como crime quando o ato está ligado ao exercício de função pública. Portanto, não está prevista em lei a corrupção privada.

Apesar de não estar prevista na legislação brasileira, o Sindigás não tolera a prática de atos de corrupção em quaisquer de suas formas, bem como reprime demais condutas lesivas à sociedade, como: fraude; suborno; extorsão; obstrução de investigação; pagamento com fins de facilitação e tráfico de influência.

3.1.2. Proibição de contribuições políticas



É proibido:

Realizar qualquer contribuição política a partidos ou a candidatos em nome do Sindigás. É igualmente vedado vincular ou dar a impressão que o Sindigás está contribuindo com campanhas políticas ou determinado partido.

A disponibilização de meios de transporte, o oferecimento de espaço para reuniões, a doação de recursos materiais como materiais gráficos ao partido ou a candidatos também constituem práticas irregulares.



É permitido:

Que pessoas físicas realizam, em nome próprio, contribuições políticas, desde que façam por meio de recursos pessoais, e não do sindicato, também fora da sede do Sindigás e sem o envolvimento da imagem da entidade na imprensa.

3.1.3 . Combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo

A lavagem de dinheiro consiste em ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

É muito comum, no financiamento do terrorismo, o uso dessa prática como forma de ocultar a origem e o destino de recursos.

O Sindigás veda essa atividade sobre quaisquer circunstâncias e solicita que ela seja reportada imediatamente caso haja pagamentos suspeitos e entidades suspeitas envolvidas.

3.2. Nossas reponsabilidades

Para manter um elevado padrão ético e sempre estar em compliance, os colaboradores do Sindigás devem estar atentos aos temas apresentados a seguir.

3.2.1. Conflito de interesses

Surge quando uma situação pode contrapor interesses pessoais de associados e colaboradores com relação aos objetivos do Sindigás. Esses conflitos são preocupantes, pois podem influenciar o integrante a agir contra os princípios do sindicato.

Por não ser possível determinar todas as situações que envolvam potencial conflito de interesses, é importante que integrantes, associados ou colaboradores, antecipem e evitem tais situações. Em caso de dúvidas, é essencial recorrer ao Agente de Compliance, à Diretoria Jurídica ou algum integrante da Diretoria Executiva.

3.2.3. Cortesias de negócios

São consideradas cortesias de negócios: brindes e presentes, entretenimento, refeições e hospitalidade. É importante destacar que essas práticas são comuns no mercado e não são proibidas pela administração pública.

Entretanto, muitas vezes as cortesias de negócios são utilizadas para obtenção de vantagens indevidas ou até mesmo confundidas com atos de corrupção. Sendo assim, para evitar que essa prática seja utilizada para fins ilícitos ou que se confunda com condutas ilegais, o Sindigás estabeleceu diretrizes específicas em seu [Código de Ética](#). Em caso de dúvidas, consulte o documento ou Agente de Compliance e a Diretoria Jurídica.

3.2.4. Doações e patrocínios

As doações e patrocínios contemplam qualquer objeto de valor, dinheiro, prestação de serviços efetuados para determinadas causas, sem qualquer expectativa de vantagem em contrapartida. O Sindigás incentiva o desenvolvimento social, econômico, educacional, cultural, ambiental por meio de doações e patrocínios. Ocorre que mesmo contribuições beneficentes legítimas e patrocínios íntegros apresentam riscos de serem interpretadas como uma forma de corrupção.

Diante disso, cabe ao Diretor Jurídico, em conjunto com o Agente de Compliance, e à Diretoria Executiva do Sindicato, a avaliação prévia de quaisquer concessões de patrocínio e doação.



Nenhum associado ou colaborador do Sindigás pode se comprometer com um patrocínio ou doação sem antes ter sido o projeto analisado e aprovado pelo Presidente Executivo do Sindigás.

3.2.5. Informações confidenciais

Informações confidenciais são aquelas que não devem se tornar públicas. Como, por exemplo: detalhes sobre a organização e as instalações, preços, vendas, lucros, mercados, clientes e outras questões comerciais de uma empresa; documentos de oferta; informações sobre processos de fabricação, pesquisa e desenvolvimento e informações técnicas. Dados pessoais, ou seja, informação relativa à pessoa física identificada ou identificável, também são informações confidenciais.

Os representantes do Sindigás não deverão divulgar informações confidenciais, incluídas as obtidas de agentes públicos com os quais se relacionarem, exceto no caso de concordância do proprietário da informação, ou por determinação legal.

Na hipótese do Sindigás ser obrigado a divulgar informações confidenciais em função de determinação legal, este deverá imediatamente informar ao proprietário da informação e à Diretoria Jurídica, e divulgar a informação em questão, exclusivamente, na medida da determinação legal emanada.

3.3. Nossos relacionamentos

3.3.1. Relacionamentos institucionais

Para aumentar a transparência, legitimidade e confiança em suas atividades, o Sindigás estabelece, no seu [Código de Ética](#), o tópico específico sobre as relações institucionais, válido para todos os seus representantes em suas atividades.

Os representantes do Sindigás deverão, perante entes públicos ou privados, observar os princípios estabelecidos no [Código de Ética](#), além da legislação aplicável a cada caso. Além disso, é imperativo que os princípios abaixo sejam seguidos.

Transparência

- Identificação e propósito

Os representantes do Sindigás deverão, quando em representação dos interesses da entidade perante um agente, deixar claro o perfil institucional do Sindigás, quais são as empresas representadas pela entidade, bem como a razão específica da representação.

- Informação precisa

Os representantes do Sindigás devem prestar informações precisas e fidedignas aos agentes com os quais se relaciona.

Conflito de interesses específicos para relações institucionais

- **Interesses concorrenciais:** os representantes do Sindigás não devem participar de quaisquer debates, conversas, negociações ou projetos nos quais existam interesses comerciais concorrenciais conflitantes de empresas do setor.
- **Impedimentos declarados:** os representantes do Sindigás devem advertir os agentes com os quais mantenham interlocução acerca de qualquer conflito de interesses concorrenciais, atual, potencial ou aparente, dando ciência de que, portanto, não podem tratar do assunto em questão.
- **Influência inapropriada:** é proibido a qualquer representante do Sindigás submeter os agentes com os quais mantenham interlocução a situações de conflito de interesses, de forma intencional, de modo que isto possa ser visto como uma influência imprópria. Representantes do Sindigás devem obter informação prévia sobre quaisquer restrições e regras de incompatibilidade a que o agente está sujeito, desde que essas regras tenham sido disponibilizadas publicamente, com ampla comunicação, assim como devem considerar essa informação em suas atividades.

3.3.2. Relacionamentos Governamentais

As atividades do Sindigás envolvem o contato frequente com as autoridades governamentais. Ao representar a categoria nestas negociações, todo colaborador deve:

- Seguir estritamente as regras apontadas no tópico anterior quando na defesa dos interesses da associação perante agentes públicos.
- Evitar interações, sem a presença de mais um colaborador, com agentes públicos que possam influenciar um processo decisório. Interagir em nome, interesse ou benefício do Sindigás, exceto nos casos estritamente necessários para o desenvolvimento de suas atividades profissionais e nos quais não haja irregularidade.
- Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos públicos, assim como obter benefícios indevidos, sejam eles econômicos, comerciais ou pessoais, inclusive por meio de aditivos ou outras negociações/ modificações contratuais.
- Não oferecer vantagens indevidas em troca do pagamento daquilo que foi contratado e é devido ao Sindigás. Interações com agentes públicos para assegurar esses pagamentos devem se dar de forma cordial e transparente.
- Contribuir com o poder público na elaboração e execução de projetos envolvendo o setor de GLP.
- Não desacatar agente público no exercício da função ou em razão dela. Sendo desacato conduta de menosprezo, ofensa, humilhação à dignidade e ao prestígio da atividade administrativa.

3.3.3. Relacionamento com o setor privado

A Lei Anticorrupção estabeleceu responsabilidade objetiva pela prática de atos contra a administração pública. Isso significa que o Sindigás pode ser responsabilizado legalmente por condutas de seus parceiros comerciais.

Sendo assim, aqueles que se envolverem comercialmente com o Sindigás assumem três compromissos:

Integridade e ética na condução do seu negócio

É de extrema importância que o parceiro comercial conduza seus negócios nos limites legais e éticos, reprimindo a corrupção, a fraude, o suborno, a lavagem de dinheiro entre outras condutas que desencadeiam sérios problemas na sociedade e que podem manchar a imagem e reputação do Sindigás.

Defesa do livre mercado e da livre concorrência

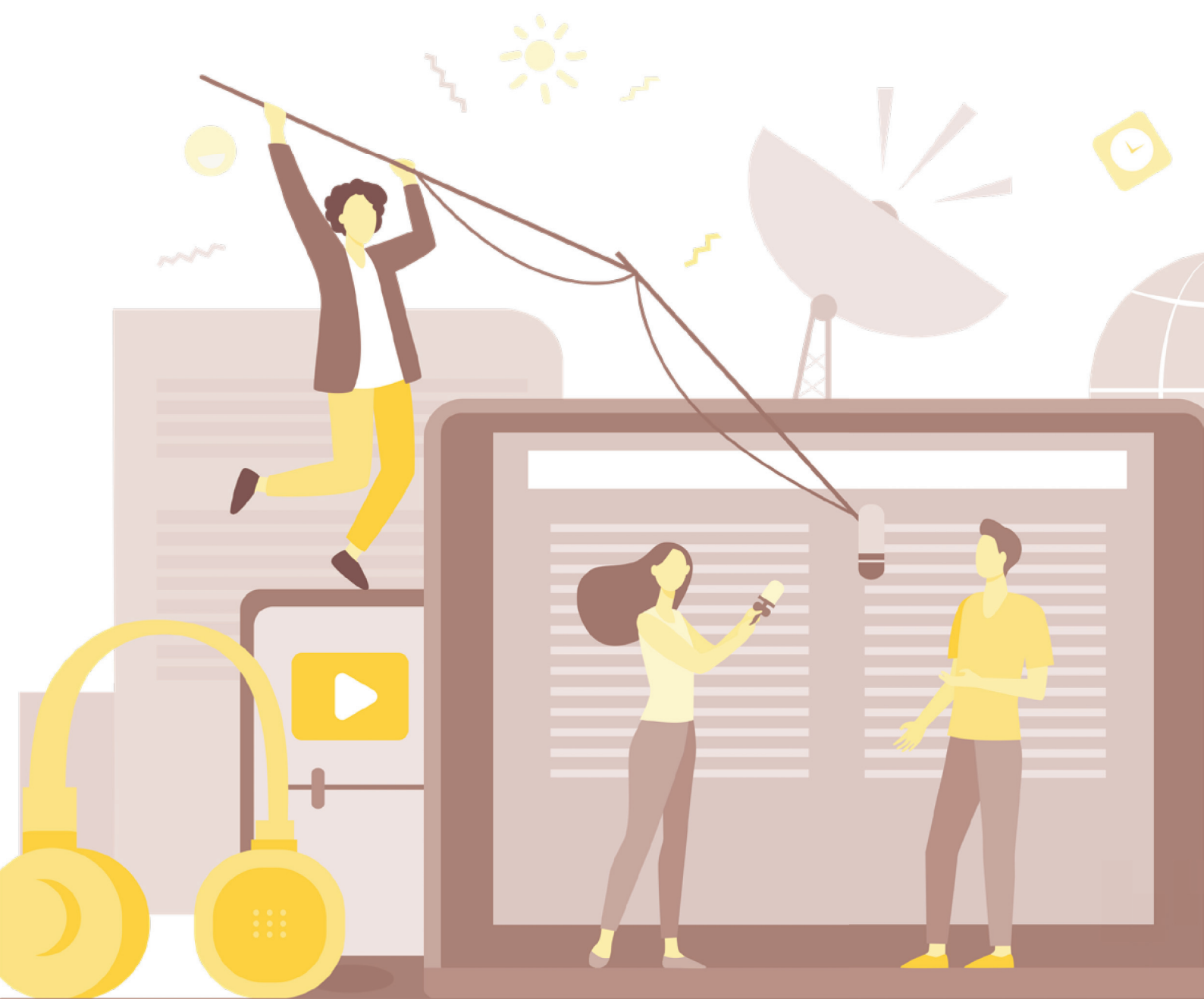
A conduta do parceiro comercial deve estar de acordo com a Lei 12.529/11 (Lei de Defesa da Concorrência).

Respeito e disseminação das diretrizes de compliance do Sindigás

Os parceiros comerciais devem ler, adotar e compartilhar com todos os seus integrantes os valores éticos e as normas de conduta dispostas neste [Código de Ética](#).

3.3.4. Relacionamento com a imprensa

O relacionamento e o atendimento à imprensa, concessão de entrevistas, imagens para matérias, resposta a jornalistas ou qualquer atividade relacionada são de responsabilidade do Presidente do Sindigás. Somente em casos excepcionais que outro associado ou colaborador poderá falar em nome do sindicato e, para isso, será necessária autorização expressa e formal do Presidente do Sindigás.



Proteção da Livre Concorrência

4.1. Defesa da livre concorrência e práticas ilegais

O SindiGas atua para assegurar o funcionamento do livre mercado, procedendo de forma ética, transparente e em conformidade com a legislação. Por isso, se faz necessário o aprofundamento nos temas dispostos abaixo.

Cartéis

Os cartéis se caracterizam por acordos explícitos ou implícitos entre concorrentes para, entre outros, fixação de preços, volume de produção, divisão de clientes ou de áreas geográficas de atuação.

Influência de Conduta Comercial Uniforme

A influência de conduta comercial uniforme se caracteriza pela adoção/sugestão, usualmente por sindicatos e/ou associações, de medidas que possuem a capacidade de uniformizar a atuação de concorrentes em um determinado mercado. Os efeitos dessa prática são semelhantes ao do cartel.

Troca de Informações Concorrencialmente Sensíveis

O intercâmbio de informações por agentes econômicos de um mesmo mercado possui a capacidade de promover benefícios ao setor, à atuação das empresas e, dessa forma, à concorrência. Entretanto, o compartilhamento de informações sensíveis, pode induzir a coordenação de preço e outras variáveis, tornando-se conduta anticompetitiva.

4.2. Procedimentos específicos no âmbito do Sindigás

4.2.1. O que não deve ser discutido nas reuniões do Sindigás:

- Preços, margens de lucro, condições de venda e concessão de crédito a clientes, mudanças programadas de preços e quaisquer questões que impactam o preço de venda do produto.
- Custos de produção, volumes de venda ou de produção ou capacidade instalada, capacidade ociosa, níveis de estoque ou quaisquer outras informações relativas à produção e vendas de cada empresa.
- Negociações futuras ou em curso de associados com fornecedor de GLP, incluindo informações sobre os volumes contratados, preços e demais condições contratuais.
- Planos estratégicos ou de marketing de cada empresa, bem como projetos de investimentos, expansão e crescimento.

- Informações sobre os revendedores cadastrados pelas associadas, incluindo preços e volumes de venda.
- Iniciativas em relação a comportamentos de concorrentes nos mercados de distribuição e revenda.
- Questões relativas a clientes específicos, inclusive em relação ao histórico de relacionamento e crédito.
- Prováveis comportamentos perante licitações públicas das quais os membros pretendem participar ou participarão.
- Estratégias de defesa em eventuais processos, administrativos ou judiciais, que estejam correndo perante um ou mais membros.

4.2.2. O que pode ser discutido nas reuniões do Sindigás:

- Questões não-confidenciais de natureza técnica referentes à indústria e níveis de segurança, saúde ou desenvolvimento tecnológico;
- Discussões sobre o desenvolvimento do setor que não envolvam estratégias comerciais;
- Relações institucionais e esforços para auxiliar discussões a respeito da elaboração de legislação e normas referentes ao setor;
- Esforços de publicidade, divulgação e auxílio às autoridades competentes sobre o combate à comercialização de produtos em descumprimento de leis e normas;
- Dados públicos;
- Políticas públicas associadas ao setor.

4.3. Pontos de atenção

O Sindigás, para o adequado desenvolvimento de suas atividades e cumprimento de sua função institucional, possui diversas regras e diretrizes que devem nortear as ações de seus colaboradores, associados e terceiros. Esse cuidado visa assegurar a condução das atividades da entidade em plena conformidade com a legislação. Destacamos, abaixo, um resumo dos principais pontos de atenção de forma ampla, para melhor entendimento, saiba mais acessando o [Código de Ética](#).

4.3.1. Cuidados no processo de elaboração de dados estatísticos:

A elaboração de dados estatísticos sobre o setor de GLP deve seguir as regras constantes do [Código de Ética](#), pois a troca indiscriminada de informações para elaboração de tais dados pode gerar riscos concorrenciais.

4.3.2. Elaboração e discussão de padrões de qualidade e segurança e códigos de autorregulamentação no âmbito do sindicato

Para evitar efeitos anticompetitivos, os padrões de qualidade e segurança adotados devem seguir as diretrizes do [Código de Ética](#). Em caso de dúvidas sobre se determinada ação implica limitações injustificadas à concorrência, os colaboradores do Sindigás envolvidos devem contatar o Agente de Compliance ou Diretor Jurídico do Sindigás, ou mesmo a Diretoria Jurídica.

4.3.3. A negociação de acordos entre as associadas no âmbito do Sindigás

Empresas concorrentes podem se unir para a criação de projetos específicos que aumentem a eficiência do setor. No entanto, o Sindigás não intermedia negociações entre suas associadas para o desenvolvimento de atividades conjuntas. Em caso de dúvida, consulte nosso [Código de Ética](#).

4.3.4. Cuidados na redação de documentos

É de fundamental importância que os documentos elaborados em nome do Sindigás contenham terminologia adequada às atividades do sindicato. O uso descuidado de determinados termos ou expressões pode, por si só, gerar riscos de investigação de natureza concorrencial contra o Sindigás. Dessa forma, não deixe de consultar o [Código de Ética](#) antes de qualquer comunicação escrita.

4.3.5. Orientação na prática de tabelas, guias e outros documentos

A adoção de tabelas, guias de preços, honorários, custos ou outros fatores sensíveis do negócio de cada empresa é quase sempre considerada infração concorrencial. Logo, não elaboramos ou divulgamos esses documentos, salvo as tabelas e guias elaboradas pela administração pública.

4.3.6. Orientações na Admissão e Exclusão de Membros

O procedimento de admissão e exclusão dos associados ao Sindigás está previsto no Estatuto Social do sindicato de forma transparente, objetiva e não discriminatória.

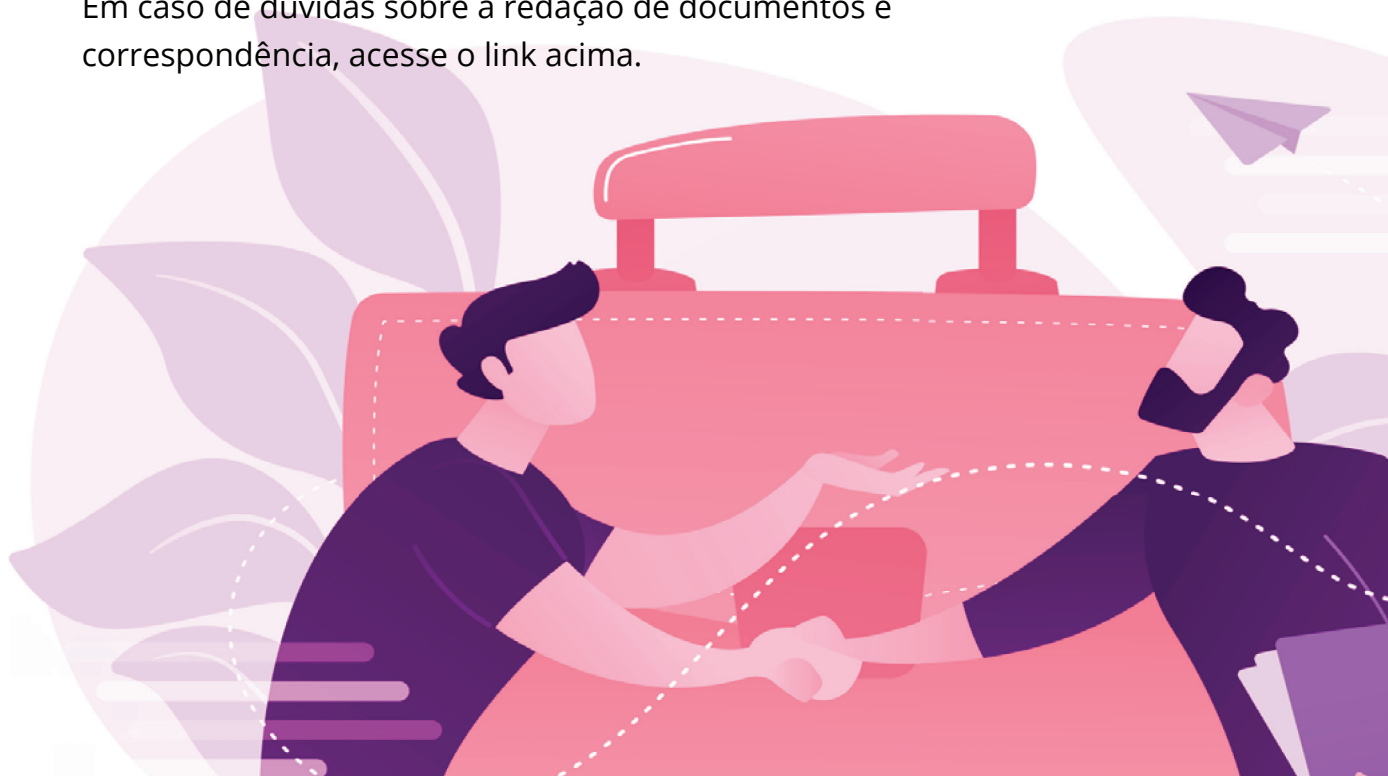
4.3.7. Reuniões no Sindigás

Considerando as diversas atividades realizadas no Sindigás que envolvem a reunião de representantes das diferentes associadas, é de fundamental importância que haja os seguintes cuidados quando realizados tais eventos:

- As reuniões devem ser precedidas de pauta clara, concisa e distribuída a todos.
- As reuniões devem ser registradas em ata, esta deve ser encaminhada aos participantes e ao Agente de Compliance e arquivada nos registros do sindicato.
- Não podem participar, salvo para determinadas pautas, colaboradores exclusivos das áreas comerciais das associadas.
- Caso algum assunto proibido seja discutido entre concorrentes deve-se interromper a reunião, expressar discordância com o tema da discussão e fazer constar esta manifestação em ata.
- Em caso de dúvidas, consulte o Agente de Compliance do Sindigás.

Saiba mais: [Clique aqui](#)

Em caso de dúvidas sobre a redação de documentos e correspondência, acesse o link acima.



Lembre-se

Quando todos atuam de forma ética e transparente, o mercado prospera

Seguir o [Código de Ética](#) do Sindigás é essencial não só para colaboradores, mas também para todos aqueles que mantêm relações com o sindicato. Por isso, é de extrema importância que estes sejam orientados e tenham acesso irrestrito às normas e materiais institucionais do Sindigás.

Como colaborador, você deve divulgar amplamente nossas práticas e condutas. Treinamentos e atualizações são também vitais para que o Programa de Compliance do Sindigás alcance os seus objetivos.



Questione-se sempre

Para garantir uma conduta ética, questione-se com frequência:

- Minha atitude é compatível com o [Código de Ética](#) do Sindigás?
- Eu acredito que estou fazendo a coisa certa?
- A minha ação pode prejudicar o Sindigás?
- Minha ação ou omissão pode parecer imprópria?
- Comercialmente, essa transação faz sentido?
- Eu deveria consultar alguém antes de agir?
- Como a minha família reagiria se eu contasse o que farei?
- Haveria algum desconforto se isso fosse divulgado na mídia?

Dúvidas e denúncias

A assistência da Diretoria Jurídica e/ou Agente de Compliance é indispensável para todos os colaboradores e deve ser solicitada sempre que houver dúvidas. Se você tomar conhecimento de qualquer violação às disposições do [Código de Ética](#), você deve relatar o ocorrido pela ouvidoria no site, via correio comum ou por intermédio do Canal de Comunicação Sindigás, pelo e-mail: **ouvidoria@sindigas.org.br**



SindiGas

Associadas SindiGás:

